



CONTRATO Nº 072/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do Programa Bolsa Família, que celebram entre si, de um lado a Secretaria de Assistência Social e Juventude e de outro lado a Sra Carmen Dolores Ventura Teixeira de Araújo, nas formas e condições abaixo

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73**, com sede estabelecida à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-330, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá/PE, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a Sra. **CARMEN DOLORES VENTURA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 442.369 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.741.184-72, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3355, Apt. 203, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, proveniente do Contrato nº 072/2014, oriundo da **DISPENSA Nº 022/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2014**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, equivalente ao período de 02/08/2018 à 31/12/2018, conforme solicitação insculpida no Ofício Nº 125A/2018 – SMASJ, exarada pela Secretaria de Assistência Social e Juventude datado em 01/08/2018, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de Empenho Nº: 0413, 0438, 0463, 0479, 0485.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 5.512,28 (cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 27.561,40 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), correspondente ao período de 05 (cinco) meses.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATIVIDADE: 08.244.0803.2335.0000 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD**  
**DESPESA: 3.3.90.36.14 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**  
**FONTE DE RECURSO: 12 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS**



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP nº 55.641-000  
E-mail: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 02/08/2018.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 072/2014 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 02 de agosto de 2018.

*Ana Lourdes Soares de Andrade*

Ana Lourdes Soares de Andrade  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Locatária

*Carmen Dolores Ventura Teixeira de Araújo*

Carmen Dolores Ventura Teixeira de Araújo  
Locadora

*José David Gil Rodrigues Filho*

José David Gil Rodrigues Filho  
Procurador Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

1- *Carla Thays de Lima*  
CPF/MF nº: 083.767.704-11

2- *Thays Araújo*  
CPF/MF nº: 082.192.154-10